



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
N.º 894-2024 - LIVRO 07 - FOLHAS N.º 1554 a 1557

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

LOCADORES:

ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA BRANCO COSTA, brasileira, portadora do **RG n.º 15.456.021-2 SSP/SP e CPF n.º 071.797.728-52**, residente e domiciliada à RUA ENGENHEIRO JOSÉ DOS SANTOS 241, JARDIM TABAPUÃ CEP: 14810-294, na cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominados **LOCADORES**, neste ato representados pela imobiliária **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.235.512/0001-13** e no CRECI n.º **19.201**, localizada à RUA MARIA JANASI BIAGIONI N.º **556, Centro**, nesta cidade, CEP. 14801-309, representada pelo Sr. **ALEXANDRE LUIZ BORSARI**, corretor de imóveis, portador do **RG n.º 22.085.091-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 149.634.368-92**.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação consiste em **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MATRÍCULA N.º 47723, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 06.050.004.00 - REDUZIDO N.º 13835, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO JOSÉ DOS SANTOS 255 JARDIM TABAPUÃ, CEP: 14810-294, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ABRIGAR O MILITAR DO EXERCITO BRASILEIRO NOMEADO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 02/002**, de propriedade dos **LOCADORES**, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao **LOCATÁRIO**.

II – DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de **36 (tinta e seis) meses, contados a partir de 18 de abril de 2024 e término em 17 de abril de 2027**, data em que o **LOCATÁRIO** se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) aluguéis vigentes à parte inocente, que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o **LOCATÁRIO** pagará aos **LOCADORES** mensalmente a importância de **R\$2.600,00 (Dois mil e seiscientos reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado por meio de depósito bancário, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, conforme dados bancários abaixo:

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 0282 – OPERAÇÃO 003
Conta Corrente: 122-7
Razão Social: BORSARI IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 06.235.512/0001-13

a) O pagamento do IPTU e demais tributos decorrentes da propriedade permanecerão sob responsabilidade dos **LOCADORES**.

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º. 1002 - 20.01.3.3.90.36.06.181.0086.2.212.01.1100000. – Recurso Próprio, Requisição/Solicitação n.º 534/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

c) O pagamento ao **LOCADOR** será feito mensalmente, a importância devida, mediante depósito em até 30 dias após a entrega do recibo de quitação do aluguel mensal, ficando o **LOCADOR** obrigado a apresentar o recibo de quitação do aluguel mensal, discriminando a importância mensal recebida.

IV – DO REAJUSTE

Após 12 (doze) meses da locação, poderá solicitar o reajuste ou conceder desconto em caso de deflação, em conformidade com Laudo de Avaliação do valor de locação a ser realizado pelo Município e com os índices de variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições. A solicitação deve ser feita em forma de ofício em até 5 dias úteis após o primeiro ano de contrato.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim **RESIDENCIAL** e será destinado para abrigar o **MILITAR DO EXERCITO BRASILEIRO NOMEADO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 02/002**.

- a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito dos **LOCADORES**.
- b) O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito dos **LOCADORES**, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do **LOCATÁRIO** também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DOS LOCADORES

- a) Cabe neste ato aos **LOCADORES** dar em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes dos **LOCADORES** como por representantes do **LOCATÁRIO** e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.
- b) Compromete-se os **LOCADORES** a respeitar a privacidade do **LOCATÁRIO** durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.
- c) Os **LOCADORES** terão direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao **LOCATÁRIO**.
- d) Os **LOCADORES** são responsáveis por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o **LOCATÁRIO** não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.
- e) Cabe ao **LOCADOR** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- f) Cabe ao **LOCADOR** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita dos **LOCADORES**.
- b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar aos **LOCADORES**, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
- c) Compromete-se o **LOCATÁRIO**, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.
- d) Caso os **LOCADORES** manifestem a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o **LOCATÁRIO** a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
- e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do **LOCATÁRIO** de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.
- f) Ficará a cargo exclusivo do **LOCATÁRIO** o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providencias quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.
- g) O **LOCATÁRIO** se responsabiliza a comunicar os **LOCADORES** da necessidade dos reparos referidos na alínea



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

“d” do item VI deste contrato.

h) A indenização pelos **LOCADORES** das benfeitorias executadas pelo **LOCATÁRIO**, seguirão o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 8.245/91, sendo que:

1º) Benfeitorias necessárias executadas pelo **LOCATÁRIO** poderão ser ou não autorizadas previamente pelos **LOCADORES**, a depender da urgência dos reparos;

2º) Benfeitorias úteis, executadas pelo **LOCATÁRIO** deverão ser autorizadas previamente pelos **LOCADORES**.

3º) O valor do investimento no imóvel realizado pelo **LOCATÁRIO** será compensado integralmente com desconto no aluguel ou com indenização posterior, caso a locação termine antes da compensação integral por desconto aluguel.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o **LOCATÁRIO** a comunicar por escrito aos **LOCADORES**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel, compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelos **LOCADORES**.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Termo de Vistoria de Entrada), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios) apresentado pelos **LOCADORES**, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria “ad perpetuum rei memoriam”, por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelo **LOCADOR**, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelos **LOCADORES** e **LOCATÁRIO**, para fins de entrega do imóvel.

d) A Administração poderá regularizar a situação do imóvel diretamente ou por meio de licitação, caso seja mais vantajoso a ela.

e) Após o término de contrato e desocupação o **LOCATÁRIO** deverá em até 15 dias úteis realizar a vistoria final do imóvel e depois mais 15 dias caso haja contestação de alguma parte.

IX – MATRIZ DE RISCO

Define-se riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo as causas, consequências e as respectivas responsabilidades para cada evento.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O **LOCATÁRIO** se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do **LOCATÁRIO** em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado aos **LOCADORES** a notificá-lo ou interpelá-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários dos **LOCADORES**, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar **REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade dos **LOCADORES**, que deverá ser comunicado pelo **LOCATÁRIO** através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte dos **LOCADORES** antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.

e) A presente avença é realizada através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2024, PROCESSO N.º 5848/2024**, instruído no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 5.968/2024**, consoante artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, amparado pelo Convênio L92RM00700.

f) Este contrato está vinculado a proposta e aos documentos incluídos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Nº5.968/2024 e autorizado pelo Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI** a proceder com a contratação direta conforme despacho 23 do referido processo.

g) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

XI – DO FISCAL DE CONTRATO

O presente CONTRATO terá como fiscal e acompanhamento o(a) Sr.(a). Paulo Roberto Delbon, CPF n.º 044.264.858-86, Cargo: Agente Administrativo de Serviços Públicos.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 12 de abril de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal n.º 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.ldoc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal n.º 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

BORSARI IMÓVEIS LTDA
ALEXANDRE LUIZ BORSARI
IMOBILIÁRIA REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
PAULO EDUARDO DA SILVA
R.G. n.º 46.307.831-7 SSP/SP

2) _____
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B806-8E9A-C715-8E95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 17/04/2024 15:31:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 17/04/2024 15:45:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRE LUIZ BORSARI (CPF 149.XXX.XXX-92) em 17/04/2024 16:17:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO EDUARDO DA SILVA (CPF 391.XXX.XXX-76) em 18/04/2024 12:59:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/B806-8E9A-C715-8E95>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: BORSARI IMÓVEIS LTDA

CONTRATO (ORIGEM) N.º: 894-2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MATRÍCULA N° 47723, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 06.050.004.00 - REDUZIDO N° 13835, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO JOSÉ DOS SANTOS 255 JARDIM TABAPUÃ, CEP: 14810-294, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ABRIGAR O MILITAR DO EXERCITO BRASILEIRO NOMEADO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 02/002.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de .1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratantes interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante/locatário:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada/locador(a):

Nome: Alexandre Luiz Borsari
Cargo: Corretor de Imóveis - Procurador
CPF/MF n.º: 149.634.368-92

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Juliana Francisco Lujan
Cargo: Secretária de Administração
CPF: 251.144.008-35

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal/Acompanhamento

Nome: Paulo Roberto Delbon
Cargo: Agente Administrativo de Serviços Públicos
CPF/MF n.º: 044.264.858-86

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) devem identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8823-1AA9-4730-845A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 17/04/2024 15:46:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRE LUIZ BORSARI (CPF 149.XXX.XXX-92) em 17/04/2024 16:18:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA FRANCISCO LUJAN (CPF 251.XXX.XXX-35) em 19/04/2024 14:58:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO ROBERTO DELBON (CPF 044.XXX.XXX-86) em 19/04/2024 20:13:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/8823-1AA9-4730-845A>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 894-2024 – Livro 08 – Folha n.º 1601

PROCESSO N.º 5848/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2024
PROTOCOLO N.º 44.970/2024

I - LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Finanças, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

II - LOCADORES:

ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA BRANCO COSTA, brasileira, portadora do RG n.º 15.456.021-2 SSP/SP e CPF n.º 071.797.728-52, residente e domiciliada à RUA ENGENHEIRO JOSÉ DOS SANTOS 241, JARDIM TABAPUÃ CEP: 14810-294, na cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominados **LOCADORES**, neste ato representados pela imobiliária **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.235.512/0001-13 e no CRECI n.º 19.201, localizada à RUA MARIA JANASI BIAGIONI N.º 556, Centro, nesta cidade, CEP. 14801-309, representada pelo Sr. **ALEXANDRE LUIZ BORSARI**, corretor de imóveis, portador do RG n.º 22.085.091-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 149.634.368-92.

III – DO IMÓVEL

O objeto da presente locação consiste em **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MATRÍCULA N.º 47723, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 06.050.004.00 - REDUZIDO N.º 13835, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO JOSÉ DOS SANTOS 255 JARDIM TABAPUÃ, CEP: 14810-294, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ABRIGAR O MILITAR DO EXERCITO BRASILEIRO NOMEADO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 02/002**, de propriedade dos **LOCADORES**, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao **LOCATÁRIO**.

IV – DO APOSTILAMENTO

04.01. Trata-se o presente de alteração dos dados bancários do Locador, passando para:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 3405-3
CONTA CORRENTE 37303-6
RAZÃO SOCIAL: BORSARI IMÓVEIS LTDA
CNPJ sob o n.º 06.235.512/0001-13

04.02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em 16 de julho de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal n.º 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.lidoc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal n.º 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

BORSARI IMÓVEIS LTDA
ALEXANDRE LUIZ BORSARI
IMOBILIÁRIA REPRESENTANTE